

4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM
MICROFILME SOB N.º 430527

São Paulo, 14 de Março de 1964

13.152

Exmo. Sr. Oficial Maior do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - C.I.E.-E., sociedade civil com sede nesta capital, na Rua 13 de Maio, nº 984 - por seu representante infra assinado, vem, respeitosamente, requerer a V.Sa., que se digne proceder ao seu registro e arquivamento.

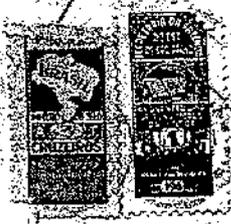
Nestes Termos

P.Deferimento.

São Paulo, 12 de março de 1964.

TERMO
Assinatura

[Handwritten signature]



TARIFAS
RUA GIGI, 98 - SÃO PAULO
Reconhecimento
[Handwritten signature]

JOSE ROBERTO FLEURY RANGEL
Empresário

AGÊNCIA DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICADO
VALIDO SOMENTE COMO SELLO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,35

ATA DA ASSEMBLÉIA DA CONSTITUIÇÃO
DO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIE-E

4.º REGISTRO DE DOCUMENTOS E DOCUMENTOS
FICOU ARQUIVADA COPIA EM
MERCOPILANE 800 N.º
São Paulo, 24 de Março de 1964
430527

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1.964, nesta cidade de São Paulo, à Rua 24 de Maio, nº 188 - 3ª S/L sala nº 302, às vinte horas reuniram-se os Srs. HENNING ALBERT BOILESEN, brasileiro naturalizado, casado, do comércio, PAULO EGYDIO MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, ALDO AMÉRICO MORTARI, brasileiro, casado, do comércio, SALVIO DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, casado, do comércio, VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI, brasileiro, solteiro, administrador de negócios, ALFREDO SCHUERING, brasileiro, casado, do comércio, FERDIO DE MATOS, brasileiro, casado, administrador de negócios, e RAUL GALVÃO, brasileiro, casado, economista, devidamente convocados pelo Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI que declarou ter feito a convocação como remate das conversações que vinha mantendo com todos, para a fundação de uma entidade destinada a contribuir para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos; assim como da mão de obra especializada para as empresas industriais, comerciais, de crédito e rurais.

A acrescentou o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI que, com a colaboração de diversos elementos, havia elaborado um projeto de estatutos, cuja minuta trazia consigo e, assim, se os presentes estavam realmente decididos a concretizar aquela idéia, deviam, desde logo, constituir-se em assembleia e escolher um presidente para a direção dos trabalhos. Submetida a proposta a discussão e depois de sobre a mesma se manifestarem diversos dos presentes, corroborando a importância da iniciativa, foi ela posta em votação e verificou-se haver sido aprovada por unanimidade.

Em consequência, o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI declarou instalados os trabalhos da Assembleia e convidou os presentes a procederem a escolha de um presidente para dirigir os trabalhos. Pediu a palavra o Sr. ALDO AMÉRICO MORTARI, indicando o Sr. HENNING ALBERT BOILESEN, cujo nome foi recebido com uma salva de palmas, tendo a Assembleia, por aclamação, aprovado a indicação feita. À vista disso, o Sr. HENNING ALBERT BOILESEN assumiu a presidência dos trabalhos, e depois de agradecer a investidura, convidou a mim PAULO EGYDIO MARTINS para secretariar os trabalhos, função que aceitei.

Declarou, em seguida o Sr. Presidente que os presentes tinham pleno conhecimento do assunto que os reunia, pois já fora exposto anteriormente, e, em tais condições, ordenou-me que procedesse a leitura do projeto de estatutos, cujo teor é o seguinte:

" Estatutos do Centro de Integração Empresa-Escola " - C.I.E - E.

Capítulo I - Da associação sede e seus fins

Art. 1º - O Centro de Integração Empresa-Escola, constituído por assembleia de vinte de fevereiro de 1.964, é uma sociedade civil, apolítica, sem intuito lucrativos e sem discriminação racial e religiosa, por prazo indeterminado, com sede e fôro nesta Capital e reger-se-á pelos presentes estatutos;

ANTENÇÃO
COPIA
AUTENTICADA
ANTENÇÃO

109/BK565756

ANDERSON SILVA DE SOUZA - Esp. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
VALOR cobrado pelo ato R\$ 2,30

MINISTRO DE TÍTULOS E CREDENCIAMENTOS
FICOU ARQUIVADA SOB N.º 430527
São Paulo, 24 de Março de 1964

Art. 2º - O "CIB-E" terá como finalidades:

- a. Contribuir para o aceleramento do processo de desenvolvimento tecnológico;
- b. Contribuir para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como, da mão de obra especializada para as empresas industriais, comerciais, de crédito e rurais;
- c. Proporcionar aos estudantes, às escolas e às empresas, um centro de integração e coordenação, especializados em estudos, pesquisas e planejamento, aparelhado para prestar os seguintes serviços:
 1. organizar estágios para estudantes;
 2. proporcionar bolsas para estudos, no Brasil e no estrangeiro;
 3. facilitar emprêgo para estudantes com a finalidade de ajudá-los a custear seus estudos;
 4. criar e manter bibliotecas, sempre atualizadas à luz do desenvolvimento científico internacional, contendo obras de todos os ramos de formação técnica e científica, de grau médio e de grau superior;
 5. manter um centro de tradução de livros - técnicos e científicos;
 6. contribuir para a criação, ampliação e manutenção de laboratórios, junto às escolas e faculdades;
 7. incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates, e procedimentos afins com o concurso de especialistas com renome nacional e internacional, visando a atualização de conhecimentos e informações de homens de empresa, administradores, técnicos, especialistas e professores em geral.
- d. Facilitar uma melhor compreensão nas empresas para com os problemas estudantis e formação profissional;
- e. Melhorar as condições de integração da juventude estudantil no ambiente de trabalho, familiarizando-os com os problemas da realidade empresarial;
- f. Concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando-se obter o máximo de eficiência e objetividade na formação profissional, adaptada às exigências da empresa moderna;

MINISTRO DE TÍTULOS E CREDENCIAMENTOS - SÃO PAULO
FICOU ARQUIVADA SOB N.º 430527
São Paulo, 24 de Março de 1964 - N.º 5225-5735

COPIA
Adaptado a presente cópia
para fins de arquivo e para ser enviada conforme
do que consta no original.

AUTENTICAÇÃO
São Paulo, 22 de Maio de 1968

1097BK365701

AMERSON FRANÇA DE SOUZA - Escr. Autógrafa
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,35

MICROFILME sub N.º
São Paulo, 24 de Março de 1947

- g. proporcionar aos estudantes um melhor conhecimento do funcionamento da empresa econômica.
- h. Celebrar convênios técnico-cultural-científico, com escolas, faculdades, instituições de pesquisas, ensino e treinamento, e com entidades de caráter técnico e científico.

Capítulo II - Dos associados

- Art. 3º - O "CIE-E" será integrado por sócios, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas;
- Art. 4º - São considerados sócios fundadores ou signatários da presente ata e dos estatutos;
- Art. 5º - Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do "CIE-E";

Capítulo III - Da Diretoria

- Art. 6º - O "CIE-E" será administrado por uma diretoria;
- Art. 7º - Caberá à Diretoria Executiva, deliberar sobre a aceitação de propostas para a admissão de novos sócios;
- Art. 8º - Os diretores são eleitos pelo prazo de 2 anos, podendo ser reeleitos;
- Art. 9º - Competirá à Diretoria a administração e resolução dos assuntos gerais;
- Art. 10º - A Diretoria poderá onerar bens imóveis e tomar empréstimos além das necessidades normais, depois de ouvido o conselho consultivo e fiscal;
- Art. 11º - O Centro de Integração Empresa-Escola, poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato, que especificará os atos que os mandatários poderão praticar, ser assinado por 2 diretores em conjunto, ou pelo presidente, isoladamente;
- Art. 12º - O "CIE-E" será administrado por uma Diretoria Executiva composta de 4 membros, residentes no país, a saber:

Presidente
Vice-Presidente
Tesoreroiro
Secretário
- Art. 13º - A Diretoria Executiva reunir-se-á trimestralmente, ordinariamente, e sempre que necessário extraordinariamente, convocada por metade dos membros, isto é, dois;

Handwritten signature

SECRETARIA DE ECONOMIA - SÃO PAULO
 DIRETORIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 1097BK565708
 ANEXO Nº 107/1947 - 540 PÁG. 12
 VALIDO SOMENTE COMO SELLO DE AUTENTICIDADE
 Valor cobrado pelo ato R\$ 2,35

Art. 14º - Ao Diretor-Presidente compete:

- a. Representar o "CIE-E", em juízo ou fora dele, inclusive perante entidades brasileiras, estrangeiras ou internacionais e autoridades públicas, bem como, presidir as eventuais delegações do "CIE-E" a conferências e congressos;
- b. Convocar, presidir e dirigir reuniões da Diretoria;
- c. Praticar todos os atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias, "ad-referendum" da Diretoria;
- d. Distribuir atribuições específicas aos demais Diretores e ao Superintendente do "CIE-E";
- e. Designar os representantes do "CIE-E" às conferências e congressos nacionais e internacionais, ouvidos os demais membros da Diretoria;
- f. Providenciar a emissão ou endosso de cheques, assinando-os juntamente com o Diretor-Tesoureiro ou Diretor - Secretário.

Art. 15º - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- a. Substituir o Diretor Presidente, nas suas ausências e impedimentos, sem prejuízo das atribuições que lhe tenham sido distribuídas pelo mesmo.

Art. 16º - Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- a. Ter sob seu controle a receita do "CIE-E";
- b. Proceder à abertura e movimentação de contas bancárias, dos fundos sociais, emitir e endossar cheques, em conjunto com o Diretor-Presidente ou com o Diretor-Secretário;
- c. Ter em seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo inclusive, contabilidade financeira adequada;
- d. Elaborar, ao fim de cada exercício, a proposta orçamentária, para o exercício seguinte e submetê-lo à aprovação da Diretoria.

Art. 17º - Ao Diretor-Secretário compete:

- a. Proceder à convocação das reuniões da Diretoria Executiva;
- b. Participar das reuniões da Diretoria Executiva secretariando-as e procedendo aos registros adequados;

• / •

DS

1097BK565715

22 OUT 2012

ANTERSON FRANCO DE SOUZA - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,35

Art. 18º - Os Diretores não perceberão remuneração de qualquer espécie, pelo exercício de seus cargos.

Art. 19º - Em suas ausências ou impedimentos, os Diretores substituir-se-ão entre si, mediante deliberação da Diretoria.

§ Único - Em caso de vaga na Diretoria, o cargo será preenchido por pessoa indicada pelos demais membros, até que a próxima assembleia eleja o substituto para o mandato.

Capítulo IV - Do Conselho Consultivo

Art. 20º - O Conselho Consultivo compor-se-á de 2 a 15 membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 21º - O Conselho elegerá um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 22º - O Conselho reunir-se-á, duas vezes por ano, ordinariamente, e tantas vezes quanto necessário for, extraordinariamente, sempre que a diretoria julgar necessário ouvi-lo.

§ Único - As convocações serão feitas pelo presidente e na sua falta, pelo Vice-Presidente.

Art. 23º - Competirá ao Conselho:

a. Aconselhar a Diretoria sobre as atividades e administração do "CIE-E" e sobre as operações referidas no artigo 2º;

b. Prestar assistência à Diretoria sempre que solicitada, nos casos em que a mesma for possível.

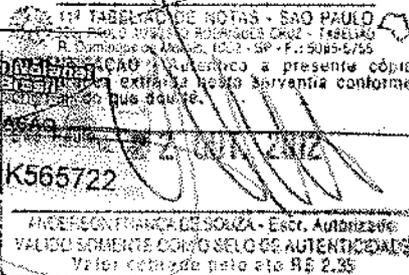
Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 24º - Ao Conselho Fiscal, eleito anualmente e composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, residentes no país, incumbe:

a. Dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva e examinar a escrituração sempre que julgar conveniente;

b. Dar parecer sobre orçamentos de receita e despesas;

c. Opinar, sempre, sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis.



Capítulo VI - Das Assembléias Gerais

Art. 25º - A assembléia geral reunir-se-á dentro dos 4 primeiros meses de cada ano, ordinariamente e extraordinariamente, sempre que os interesses do "CIE-E" exigir a manifestação dos sócios, e nela tomarão parte todos os sócios contribuintes.

Art. 26º - A assembléia geral instalar-se-á, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios presentes, e em 2ª convocação com qualquer número, em dia e hora previamente designada pelo presidente da Diretoria Executiva para a discussão e votação do relatório anual, contas do Conselho, parecer do Conselho Fiscal, bem como para a eleição do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva.

Art. 27º - A assembléia geral poderá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, e, em sua falta pelo Conselho Fiscal, ou por um terço dos sócios contribuintes, devendo a convocação mencionar os itens da ordem do dia.

Art. 28º - Para deliberar sobre a reforma deste Estatuto, será necessária a presença de dois terços dos sócios contribuintes, para instalar a assembléia em 1ª e 2ª convocação, instalando-se todavia, em 3ª com qualquer número; sendo, entre tanto, necessária aprovação de metade mais um dos sócios para a mudança do objeto essencial do Centro, e deliberar sobre a dissolução, bem como sobre o destino que será dado ao patrimônio. As convocações serão feitas com antecedência mínima de oito dias, em 1ª convocação, e de cinco dias em 2ª convocação, não só por meio de editais afixados na sede do Centro, como também por editais publicados pela imprensa.

Capítulo VII - Dos meios

Art. 30º - O "CIE-E", para se manter, poderá receber doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, entidades de classe, subvenções do Poder Público, tanto municipal, estadual, como federal.

Feita a leitura do projeto dos estatutos, o Sr. Presidente declarou que o mesmo ia ser posto em discussão, acrescentando que devia ser decidido preliminarmente se os presentes apreciariam o trabalho globalmente ou artigo por artigo. Pediu a palavra o Sr. e declarou que, de um modo geral, todos os presentes tinham conhecimento do projeto, pelo que propunha fôsse o mesmo apreciado em globo.

D. Sey

Registro Notarial do Brasil
AUTENTICACAO
1097BK565702
20 OUT 2012
ANDERSON FRANCO DE SOUZA - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,35

São Paulo, 24 de Março de 1924.

Submetida a proposta a votos, foi a mesma aprovada unanimemente, em consequência do que o Sr. Presidente declarou que estava em discussão o projeto de estatutos que acabava de ser lido. Submetido a votos, verificou-se que todos os presentes votaram pela aprovação do mesmo, ficando constituído o "CIE-E" - Centro de Integração Empresa-Escola.

Acrescentou o Sr. Presidente que, em vista de haver sido fundado o "CIE-E", como acima ficou descrito, necessário se tornava a escolha dos membros que iriam compôr a Diretoria Executiva. Após diversas debates, foi proposto pelo Sr. SALVIO DE ALMEIDA PRADO os nomes dos Sr. HENNING ALBERT BOILESEN para Presidente; PAULO EGYDIO MARTINS para Vice-Presidente, RAUL GALVÃO Tesoureiro, FERBIO DE MATOS Secretário.

Sob uma salva de palmas foram aclamados os membros da Diretoria Executiva, que imediatamente tomaram posse.

Em seguida, o Sr. HENNING ALBERT BOILESEN na qualidade de Diretor Presidente do Centro de Integração Empresa-Escola, propôs que se contratasse para Superintendente do "CIE-E" o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI, proposta que foi unanimemente aprovada pelos demais membros da Diretoria que acabava de ser eleita.

Nada mais havendo a tratar na mencionada reunião, o Sr. Presidente congratulou-se com os presentes, louvando-lhes o trabalho.

Foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata.

Reabrindo-se a sessão, foi a presente ata lida, achada conforme e assinada pelos presentes.

ooo 0 ooo

Boilezen
Paulo Egidio Martins
Raul Galvão
Victorio Palmieri
Henning Albert Boilezen
Paulo Egidio Martins
Raul Galvão
Victorio Palmieri

REPUBLICA DE SÃO PAULO
TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO EGYDIO MARTINS CRUZ - TABELA DE NOTAS
1922 - SP - F. 1008-5755
AUTENTICADO
10975R365709
2012
AMERICA PARADA DE SOUZA - Com. Autorizada
VALIDACIONE COM O SELLO DE AUTENTICADOR

40100

PESSOAS JURIDICAS
4. REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Rua Dr. Miguel Couto, 94 - Telefônô 93-1188
Oficial Vigário Dr. **MEDEIROS**
Oficial Substituto Dr. **MEDEIROS**
n.º 430527 do protocolo
de origem: 13/52
de REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
S. Paulo, 24 de março de 1984

Assista *Marcos* *Correia*
ESCRITORES AUTORIZADOS
José de Figueiredo Torres - Hefonea de Oliveira
Milton Leopoldo Endres - Marcos Correia - Roberto Veiga
Medeiros - Maria Aparecida Layrato - Sebastião Wain

O selo estadual de emolumentos
e a taxa de aposentadoria forana,
aplicados na via em poder de
representante.

CONFERIDO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
AUTENTICADO

10978K566/16

22 OUT. 2012

ANDERSON FRANÇA DE SOUZA - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,36



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**

Aos dezessete dias do mês de junho de 2020, as 11h00, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária **virtual** do **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, com as seguintes presenças: **Membro Fundador:** Leonel Ramos de Oliveira; **Membro Honorário:** Flávio Fava de Moraes; **Professor Emérito:** José Pastore; **Conselho de Administração:** *Presidente* – Antonio Jacinto Caleiro Palma; *Vice-Presidentes:* José Augusto Minarelli, Antonio Garbelini Junior, *Conselheiros:* José Feliciano de Carvalho, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho; **Conselho Consultivo:** *Conselheira Coordenadora* Ivette Senise Ferreira e os *Conselheiros* Dom Fernando Antônio Figueiredo, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Justino Magno Araújo, Liz Coli Cabral Nogueira, Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Ricardo Tadeu Martins, Robert John van Dijik, Rogério Pinto Coelho Amato, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, Wander Soares, Wilson João Zampieri; **Conselho Fiscal:** *Conselheiro Coordenador* Eduardo Augusto Rocha Pocetti e os *Conselheiros* Patrícia Valente Stierli, Alciomara Kukla, Vital Jorge Lopes; presentes, também, o *superintendente geral*, Humberto Casagrande Neto, o *superintendente de administração e finanças*, Tomaz Lopes Filho, o *superintendente institucional*, Ricardo Melantonio, a *gerente jurídica e compliance*, Raquel Barros Araujo Trivelin, o *gerente contábil*, Ruy Novaes Mardini, o *gerente de Infraestrutura e Segurança*, Silvio Eneidi Codognato Soares e a *advogada pleno* Andressa Santos Roma. **Justificadas as ausências dos seguintes Conselheiros** José Vicente, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Elcio Aníbal de Luca. Justificaram também as ausências Fundadores do CIEE; Presidentes Eméritos; Professores Eméritos e Membros Honorários; Membros Honorários e Membros Beneméritos.

Após a verificação do *quórum* regimental previsto para a instalação da presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *Presidente* Antonio Jacinto Caleiro Palma, que passou a presidir a Assembleia, expondo os motivos da convocação e convidou a mim, *Raquel Barros Araujo Trivelin*, para secretariá-lo.

Constituída a mesa dos trabalhos, o *Presidente*, Antonio Jacinto Caleiro Palma declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da seguinte Ordem do Dia, consoante ofício de convocação, Presiden nº 004/2020, de 04 de junho de 2020, assim redigido:

**Ref.: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do
CIEE/SP**

17 de junho de 2020 – 4ª feira – 10h

PRENOTADO
4º FOLIO

Nos termos que dispõem os artigos 22 e 27 – inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso III, artigo 28 – Inciso I e art 29, inciso IX do Estatuto Social do CIEE, vimos convocar Vossas Senhorias para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 17 de junho de 2020 – 4ª feira – 10h, para apreciação e decisão do seguintes temas:

(...)

Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovação dos novos estatutos cuja **Minuta** foi remetida a todos, em 09/03/2020;
2. Apresentação da Situação do CIEE face à crise “coronavírus”.

O *Presidente* Antonio Jacinto Caleiro Palma, em atenção à *Pauta*, relembrou que as alterações decorrentes da Reforma Estatutária foram objeto de estudo de um grupo de trabalho formado por profissionais da gestão executiva, assistido por consultoria externa de um advogado especialista em Terceiro Setor, sendo, após, devidamente discutidas em reunião do *Conselho de Administração*, com a presença da *Coordenadora do Conselho Consultivo*, momento em que ajustes na redação final da Minuta foram realizados após profícuas discussões.

Destacou, o *Presidente*, o trabalho do *superintendente institucional*, Ricardo Melantonio frente às áreas de Comunicação, Jurídico e *Compliance* e especialmente na condução dos estudos para a Reforma que ora se discute, solicitando, ao citado *superintendente*, esclarecimentos das quatro pontuais alterações realizadas há poucos dias, totalmente relacionadas aos tempos de pandemia e isolamento social.

O *superintendente* Melantonio teceu algumas palavras sobre o processo de alterações que compõem a Reforma Estatutária em pauta e disse que, da Minuta de 09 de março de 2020, encaminhada para leitura e análise de todos os Conselheiros, novas alterações foram realizadas em decorrência dos tempos atuais, conforme se observa da nova redação dos artigos 22, 27, 28 e 32.

Ao ler e explicar cada uma das quatro novas alterações, o *superintendente* Melantonio enfatizou a importância de expressar estatutariamente a possibilidade de realização de *assembleias ordinárias e extraordinárias virtuais* e também a possibilidade de *revisão orçamentária em julho de cada ano*.

Encerrada a explicação do *superintendente* Melantonio, o *Presidente* retomou a palavra para questionar se algum dos presentes gostaria de se manifestar e o *Vice-Presidente* Minarelli fez uso da palavra para somente reforçar que os membros do *Conselho de Administração* já haviam





aprovado a Minuta em pauta, que as alterações foram rigorosamente discutidas e avaliadas, predominando, como principais diretrizes, a lei aplicável, a lógica, o bom senso e o público atendido pelo CIEE.

Após a manifestação do *Vice-Presidente* Minarelli, o *Presidente* Antonio Jacinto Caleiro Palma submeteu a proposta de alteração estatutária nesta Assembleia Geral Extraordinária, sendo unanimemente aprovada. Em decorrência, o Estatuto do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com as devidas alterações, passa a ter a redação que se lê abaixo.

2. Apresentação da Situação do CIEE face à crise “coronavírus”.

Este tópico foi discutido no decorrer da Assembleia Geral Ordinária, ocorrida minutos antes desta Assembleia Extraordinária e daquela Ata constam os registros de tal apresentação.

ESTATUTO SOCIAL do CIEE

Capítulo I

Da denominação e natureza jurídica

Art. 1º - O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública.

Parágrafo único. A sua sede e respectivo foro situam-se na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Constituída por Assembleia Geral realizada em 20 de fevereiro de 1964, registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – Cartório Medeiros, em 24/3/64, sob o n.º 13.152, Livro “A” n.º 12, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Dos objetivos e características institucionais

Seção I

Dos Objetivos

Art. 3º - A Entidade tem como objetivos de relevância pública e social, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, a promoção da integração ao mercado ou mundo do trabalho e a prestação de serviços na área de assistência social, dos quais se destacam:

I. A assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de programas de aprendizagem;

II. Ações socioassistenciais de proteção social com foco na integração ao mundo do trabalho, envolvendo atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;

III. A promoção do estágio, atuando como agente de integração, na forma da legislação aplicável, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;

IV. O incremento da cultura, da educação, da ciência, das artes, do lazer e do esporte e desporto;

V. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Art. 4º - Na consecução dos seus objetivos, a Entidade poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei para:

I. Ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;

II. Atuar em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mercado ou mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;

III. Promover a formação político-cidadã, desenvolvendo, e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo por meio da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social;

IV. Promover apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à integração ao mercado ou mundo do trabalho;

V. Na condição de agente de integração, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, nos termos legalmente previstos;

VI. Promover ou apoiar fóruns, simpósios, congressos, seminários, conferências, feiras, exposições, cursos, ciclos de debates, palestras e cursos sobre temas relacionados aos seus objetivos, inclusive sobre terceiro setor e políticas públicas;



PRENOTADO
402021.00

VII. Promover ou apoiar projetos e atividades acadêmicas, científicas, de pesquisa, de educação e ensino presencial e a distância, de desenvolvimento tecnológico e de formação profissional dentro dos objetivos inerentes à sua atuação, inclusive por meio de concursos e concessão de prêmios;

VIII. Promover ou apoiar projetos e atividades culturais, artísticas, de lazer, esportivas e desportivas, relacionadas direta ou indiretamente aos seus objetivos, nas áreas de literatura, música, teatro, ou quaisquer outras formas de manifestação cultural, artística e de entretenimento, inclusive por meio de concursos e concessão de prêmios;

IX. Informar a sociedade sobre questões relacionadas aos seus objetivos, por meio da mobilização da mídia impressa e eletrônica, edição e distribuição de publicações, vídeos, documentários, boletins informativos e outros materiais pertinentes;

X. Realizar campanhas de mobilização, sensibilização e esclarecimento da opinião pública sobre questões referentes aos seus objetivos e atividades institucionais, bem como promover a articulação entre pessoas, instituições públicas e instituições privadas dentro dos objetivos inerentes à sua atuação;

XI. Prestar consultoria, assessoria, assistência técnica e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, relacionados direta ou indiretamente a seus objetivos, especialmente se relacionados à educação e ensino presencial e a distância, assim como envolvendo programas de integração ao mercado ou mundo de trabalho, com ênfase aos programas de aprendizagem e de estágio;

XII. Captar recursos utilizando ou não leis de incentivo vigentes, realizando campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar recursos e fundos necessários à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, inclusive prestar serviços, produzir e vender produtos decorrentes de atividade meio, bem como licenciar e ceder marcas e direitos autorais;

XIII. Quaisquer outras atividades eventualmente necessárias e convenientes à realização dos seus objetivos ou finalidades, observada a legislação aplicável.

§ 1º - Constitui o público-alvo das ações, projetos e programas sociais, assistenciais e socioassistenciais da Entidade:

I. de promoção do estágio: pessoas que atendam as exigências previstas na legislação específica do estágio;

II. de promoção da aprendizagem: adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, pessoas com deficiência, em observância da legislação da aprendizagem e das entidades beneficentes de assistência social;

AB
Q. Plana

III. de promoção de serviços e ações socioassistenciais e da cidadania para: adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, em observância da legislação da política de assistência social e das entidades beneficentes de assistência social.

§ 2º - A fim de cumprir seus objetivos e atividades institucionais a Entidade, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá desdobrar suas atividades em várias unidades e setores no campo de sua atuação e de atividades meio voltadas a produzir receitas, podendo, para tanto, abrir, manter e fechar estabelecimentos e unidades em todo o território nacional.

§ 3º - Na hipótese de Transformação das Unidades de Operação vinculadas ao CIEE em CIEEs Estaduais Autônomos, a deliberação caberá à Assembleia Geral, nos termos do inciso IV do art. 29.

§ 4º - A Entidade poderá manter intercâmbio com outras organizações e entidades afins, dentre elas os CIEEs Estaduais Autônomos, no país e no exterior, inclusive associar-se a outras entidades ou organizações sem finalidades lucrativas ou econômicas, mediante deliberação do Conselho de Administração. Nos termos do art. 53, fica ratificada sua condição de associada do CIEE Nacional.

Art. 5º - Na realização de seus objetivos, a Entidade poderá celebrar convênios, parcerias (termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação), contratos, acordos, ajustes e instrumentos de qualquer espécie com órgãos e entidades públicas, empresas privadas, organizações da sociedade civil, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entes privados ou públicos.

Seção II

Das Características Institucionais

Art. 6º - A Entidade caracteriza-se por:

I. Executar programas, atividades, projetos e serviços beneficentes de assistência social de forma gratuita, planejada, continuada e permanente aos usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, pautando-se na universalidade de atendimento e nas normas aplicáveis às políticas públicas em que atua;

II. Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades beneficentes de assistência social, ou a elas pertinentes, mantendo Programa de Integridade;

III. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado ou *superávit* integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

AB

A. Polina

IV. Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título ou sob qualquer forma ou pretexto;

V. Não perceberem seus conselheiros, associados, instituidores, ou benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou Estatuto Social;

VI. Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio líquido remanescente a entidade sem fins lucrativos congênere de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ou em sua falta a entidades públicas;

VII. Manter sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho de Administração, sempre mantidas em livros revestidos de formalidades e documentos próprios capazes de assegurar sua exatidão;

VIII. Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade;

VIII. Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

§ 1º - Além da vedação da remuneração por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades estatutárias, nos termos do inciso V deste art. 6º, fica também vedado aos associados das categorias Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho Consultivo qualquer tipo de prestação de serviço remunerado ou atividade mercantil ao CIEE, inclusive decorrentes da contratação, por notória especialização, tratada na alínea "g", do inciso VIII, art. 32.

§ 2º - Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, além de ser uma entidade beneficente de assistência social, a associação também é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.





Capítulo III

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Seção I

Dos associados

Art. 7º - O quadro associativo da Entidade é formado pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores;

II. Presidentes Eméritos;

III. Membros Honorários;

IV. Membros Beneméritos;

V. Membros do Conselho de Administração;

VI. Membros do Conselho Consultivo;

VII. Membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os fundadores, presidentes eméritos, membros honorários e membros beneméritos tem natureza de associados vitalícios e, assim, apenas deixarão de pertencer ao quadro associativo na hipótese de demissão ou exclusão.

§ 2º - A condição de associados Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal é vinculada à eleição e exercício do respectivo mandato nos órgãos institucionais e, desta forma, os associados dessas categorias deixarão automaticamente de pertencer ao quadro associativo, quando deixarem de integrar ao menos um dos Conselhos (de Administração, Consultivo e Fiscal).

Art. 8º - São Fundadores os que participaram da Assembleia de Constituição da Entidade.

Art. 9º - São Presidentes Eméritos os Presidentes do Conselho de Administração, ao término do respectivo mandato.

Art. 10 - São Membros Honorários aqueles aos quais foi conferida esta distinção por significativos préstimos à Entidade e, também, os laureados com o Prêmio Professor Emérito – Guerreiro da Educação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PRENOTADO
4º RCP. 1.00



Art. 11 - São Membros Beneméritos as pessoas físicas que beneficiaram ou que ofereceram contribuições técnicas e culturais relevantes à manutenção e ao desenvolvimento das atividades do CIEE.

Art. 12 - Os associados Fundadores, Presidentes Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal, inclusive no exercício de mandato nos órgãos institucionais, não são solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos de qualquer natureza contraídos pela Entidade.

§ 1º - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos. A qualidade de associado é intransmissível e os associados não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da Entidade.

§ 2º - O associado que se retirar, ou se demitir da Entidade, ou for dela excluído e as demais pessoas físicas ou jurídicas que eventualmente tenham contribuído para o CIEE com doações em bens ou dinheiro, ou qualquer outra espécie de contribuição ao patrimônio da Associação e, inclusive seus herdeiros e sucessores, não receberão qualquer espécie de devolução, restituição ou reembolso, mesmo no caso da extinção ou dissolução da Entidade.

Seção II

Da admissão, demissão e exclusão dos associados

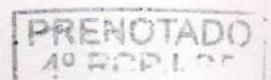
Art. 13 - A indicação de pessoas para integrar o quadro associativo da entidade poderá ser feita ao Conselho de Administração por qualquer dos associados.

Art. 14 - À exceção dos membros associados referidos nos incisos I e II do art. 7º, a indicação de todos os demais deverá ser feita ao Conselho de Administração em exercício e, uma vez aprovada, será submetida à homologação da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Na hipótese de associado Membro do Conselho de Administração, Membro do Conselho Consultivo e Membro do Conselho Fiscal, a homologação pela Assembleia Geral significa e se efetiva por meio de sua eleição para integrar um dos Conselhos (de Administração, Consultivo e Fiscal).

Art. 15 - O pedido de demissão de qualquer associado deverá ser apresentado ao Conselho de Administração, para deliberação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. Salvo'.



Art. 16 - A exclusão de qualquer associado somente poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Qualquer associado poderá levar ao Conselho de Administração a existência de motivos relevantes ou graves sobre fato que justifique a medida.

§ 2º - O Conselho de Administração promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, com o envio do seu relatório à deliberação da Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão do quadro associativo por justa causa dos membros associados referidos nos incisos V, VI e VII do art. 7º, por decisão da Assembleia Geral, acarreta automaticamente a destituição dos mandatos no Conselho de Administração, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Seção III

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 17 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades da Entidade, respeitadas as particularidades de sua categoria, nos termos dispostos pelo Estatuto Social.

Art. 18 - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros associados:

a. Fundadores;

b. Presidentes Eméritos;

c. Membros do Conselho de Administração;

d. Membros do Conselho Consultivo;

e. Membros do Conselho Fiscal.

II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas.

Art. 19 - São deveres dos associados:





- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às assembleias gerais e reuniões, quando convocado;
- IV. Comunicar, por escrito, mudanças de residência;
- V. Integrar as comissões técnicas para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo justificação.

Capítulo IV

Dos órgãos da instituição

Art. 20 - São órgãos da instituição:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho de Administração;
- III. o Conselho Consultivo;
- IV. o Conselho Fiscal.

Seção I

Das Assembleias Gerais

Art. 21 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Entidade, compondo-se dos Fundadores, Presidentes Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal, todos com direito a voto, exceção feita aos casos indicados por este Estatuto.

Art. 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por correspondência ou outro meio de comunicação, com antecedência de dez dias da sua realização, ressalvando modo e prazo de convocação diversos previstos neste Estatuto, garantindo o direito de solicitá-las a um quinto dos associados.

PRENOTADO
4º REPL. 07

Parágrafo único. As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível. É facultado ao associado participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

Art. 23 - As Assembleias Gerais serão assim instaladas:

I. As ordinárias, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos um terço dos associados ou, em segunda, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes;

II. As extraordinárias, para deliberação do que trata o inciso III do art. 29 e para exclusão de associado, serão realizadas mediante o voto concorde de necessariamente, dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

III. Para a deliberação a que se refere o inciso VI do art. 29, reconhecida a existência de motivos graves, será necessária a maioria absoluta dos integrantes do quadro associativo da Entidade, em primeira convocação, ou pelo menos um terço dos mesmos nas convocações seguintes;

IV. Para os demais assuntos, será necessário o quórum estabelecido nos termos da lei.

Parágrafo único. É vedado o uso de procuração para participar das Assembleias Gerais.

Art. 24 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por um dos Vice-Presidentes desse órgão.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre o exercício da função dos designados nos termos do *caput* e a matéria em pauta, os presentes elegerão quem a presida.

Art. 25 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 26 - As Assembleias Gerais deliberarão:

I. Sendo ordinária, pela maioria dos presentes;

II. Sendo extraordinária, ressalvados os *quóruns* qualificados, especificados neste estatuto conforme os incisos II e III do art. 23.

§ 1º - A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.

§ 2º - Ao Presidente da Assembleia Geral caberá apenas o voto de desempate.

Art. 27 - Competirá à Assembleia Geral Ordinária:



PRENOTADO
AO REPLICAR

I. Deliberar sobre:

- a) o plano de ação e o orçamento anuais, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração;
- b) a destinação de eventual *superávit* apurado no exercício encerrado;
- c) o relatório, o balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de Auditoria Externa Independente e parecer do Conselho Fiscal;
- d) a revisão semestral do plano de ação e do respectivo orçamento do exercício em curso, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração.

II. Eleger, a cada três anos:

- a) o Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice-Presidentes;
- b) o Conselho Consultivo;
- c) o Conselho Fiscal.

III. Decidir sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 28 - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão:

- I. No mês de dezembro de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letras "a" e "b";
- II. No mês de março de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letra "c";
- III. Trienalmente, no mês de dezembro, para deliberar sobre as matérias previstas no inciso II do art. 27, letras "a", "b" e "c";
- IV. No mês de julho de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letra "d".

Art. 29 - Competirá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- I. Alienação ou gravame a qualquer título de bens imóveis do patrimônio da Entidade, inclusive os previstos no art. 50, com especificação das condições da transação;

II. Aquisição de bens imóveis e autorização de construções, com especificação das respectivas condições;

III. Reforma deste Estatuto;

IV. Transformação das Unidades de Operação vinculadas ao CIEE em CIEEs Estaduais Autônomos;

V. Escolha de substituto para o cargo de Presidente ou demais cargos do Conselho de Administração, no caso de vacância, por maioria absoluta dos membros integrantes da Assembleia;

VI. Destituição dos Membros do Quadro Associativo;

VII. Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Entidade e a destinação de seu patrimônio;

VIII. Outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Além das constantes da pauta, nenhuma outra matéria poderá ser submetida à sua deliberação.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 30 - O Conselho de Administração, em número de sete membros, compõe-se de:

I. Presidente;

II. Três Vice-Presidentes;

III. Três Conselheiros.

Parágrafo único. A Assembleia Geral que os eleger poderá também dar-lhes posse.

Art. 31 - O mandato dos Conselheiros é de três anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano seguinte ao ano da eleição e terminando em trinta e um de dezembro do terceiro ano subsequente, podendo ser reeleitos sem limitação.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reeleito uma só vez.



§ 2º - No caso de vacância da Presidência do Conselho de Administração, o Vice-Presidente mais idoso assumirá a função, devendo convocar a Assembleia Geral para a escolha do substituto, no prazo de 15 dias, nos termos do inciso V do artigo 29.

§ 3º - Em caso de vacância, o eleito para preenchê-la cumprirá o tempo restante do mandato.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho designará o Vice-Presidente que o substituirá.

§ 5º - O membro do Conselho de Administração que pedir demissão e a tiver concedida, passará a integrar, automaticamente, o Conselho Consultivo independentemente da existência de vaga.

§ 6º - Em caso de vacância nos quadros do Conselho de Administração, far-se-á uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo titular, que cumprirá o tempo restante do mandato.

Art. 32 - Compete ao Conselho de Administração dirigir a entidade, cabendo-lhe, entre outros atos:

I. Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e das deliberações emanadas das Assembleias Gerais;

II. Aprovar e submeter *ad referendum* da Assembleia o plano de ação anual e respectivo orçamento da Entidade, como também sua revisão semestral, acompanhando sua execução;

III. Nomear Auditoria Externa Independente, em sistema de rotatividade, podendo tal Auditoria prestar serviços por até cinco anos seguidos;

IV. Deliberar sobre atos que se revistam de relevância para a entidade, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;

V. Deliberar sobre os assuntos que não forem de competência da Assembleia Geral;

VI. Definir homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, conferíveis a pessoas que contribuírem para a Entidade com significativos préstimos de ordem intelectual ou material, bem como concedê-los;

VII. Definir a estrutura e o funcionamento da Superintendência Geral e os seus órgãos auxiliares, devendo as remunerações levarem em conta os padrões do mercado de trabalho;

VIII. Deliberar sobre:

a) atos que não correspondam estritamente aos objetivos da Entidade, enumerados nos arts. 3º e 4º deste Estatuto;

24
A. J. Alves

- b) custos, despesas ou encargos não previstos no Plano de Ação anual e respectivo orçamento, ou na revisão semestral;
- c) aquisição, alienação ou oneração de bens móveis, corpóreos ou incorpóreos, não previstos no Plano de Ação e respectivo orçamento, ou na revisão semestral;
- d) o nome do homenageado com o troféu Guerreiro da Educação, a ser conferido anualmente;
- e) atos de participação no CIEE Nacional e regência das relações com esta entidade;
- f) definição dos contratos relativos a atos de caráter excepcional;
- g) não é permitida a contratação de quaisquer dos Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho Consultivo, nem por notória especialização, restando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada desses Membros junto ao CIEE, inclusive serviços de consultoria ou o exercício de atividades de caráter profissional, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 6º;
- h) contratação de financiamentos, empréstimos bancários e aplicações financeiras.

IX. Preparar e encaminhar à Assembleia Geral proposta sobre:

- a) aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis e dos bens especificados no art. 50, bem como construções de qualquer natureza;
- b) Aprovação do relatório e balanço anual.

X. Deliberar sobre os assuntos que não tiverem sido especificamente atribuídos à competência da Assembleia Geral ou do Presidente do mesmo Conselho.

XI. As matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral, incluídas as especificadas neste artigo, deverão ser a esta encaminhadas pelo Conselho de Administração, com a devida justificativa.

XII. Nomear e demitir o superintendente geral do CIEE.

XIII. Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 33 - O Conselho reunir-se-á mensalmente e sempre que necessário, deliberando pela maioria dos membros presentes à reunião.

Art. 34 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Representar a entidade institucionalmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar os atos jurídicos pertinentes ao cargo;
- II. Atribuir funções aos Vice-Presidentes, aos demais Membros do Conselho de Administração e das Comissões Técnicas;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- IV. Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto que exigirem solução urgente, *ad referendum* do Conselho de Administração;
- V. Representar a Entidade perante o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE Nacional;
- VI. Constituir, em nome da Entidade, procuradores para qualquer fim, especificando o mandato, os respectivos poderes e o prazo de sua validade, podendo ser liberados de prazo os mandatos *ad-judicia*;
- VII. Criar Comissões Técnicas, com objetivo específico, designando os seus membros, para análise e parecer de matérias de interesse da Entidade;
- VIII. Designar representantes do CIEE em organizações que convidem a instituição para participar de suas atividades.

Seção III

Do Conselho Consultivo

Art. 35 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento e de apoio ao Conselho de Administração, composto por até 25 membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 36 - O mandato dos Membros Conselho Consultivo é de três anos, iniciando-se em 01 de janeiro do ano seguinte de sua eleição e terminando em 31 de dezembro do terceiro ano subsequente, podendo ser reeleitos sem limitação.

Art. 37 - O Conselho Consultivo terá um Coordenador, escolhido por seus pares, com mandato de três anos.

Parágrafo único. O Coordenador poderá participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz.

Art. 38 - Compete ao Conselho Consultivo:



- I. Dar cumprimento, no que lhe couber, às deliberações emanadas das assembleias gerais e as determinações do Conselho de Administração;
- II. Opinar sobre projetos, planos, atividades e assuntos que se revistam de relevância para a entidade, sempre que lhe for solicitado pelo Conselho de Administração, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;
- III. Elaborar estudos diversos, de interesse do CIEE, mediante solicitação do Conselho de Administração;
- IV. Reunir e selecionar nomes indicados para o Troféu Guerreiro da Educação, com elaboração de lista tríplice, a ser encaminhada ao Conselho de Administração;
- V. Indicar ao Conselho de Administração nomes de pessoas, associadas ou não, para integrar o quadro de Membros Honorários e Membros Beneméritos, nos termos dos arts. 10 e 11;
- VI. Reunir-se, no mínimo trimestralmente, ou sempre que for necessário, por convocação do seu Coordenador.

Art. 39 - Os membros integrantes do Conselho de Administração e o Superintendente Geral poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo.

- I. O Presidente do Conselho de Administração terá voz e voto.
- II. O Superintendente Geral terá somente voz.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 40 - O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e três suplentes, com mandato de três anos.

§ 1º - A eleição de seus Membros dar-se-á na mesma Assembleia Geral Ordinária de eleição do Conselho de Administração, aplicando-se-lhe o disposto no parágrafo único do artigo 30 e parágrafo 3º do artigo 31.

§ 2º - Em caso de impedimento ou ausência temporária de titular ou de vacância no Conselho, dar-se-á a substituição ou a sucessão por suplente, na respectiva ordem de eleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, titulares ou suplentes, poderão ser reeleitos uma só vez.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações de Receitas e Despesas;

II. Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

Art. 42 - Os Membros do Conselho Fiscal são impedidos de votar nas Assembleias Gerais sobre matérias orçamentárias e financeiras.

Capítulo V

Da Gestão Executiva

Art. 43 - A Entidade, em sua gestão executiva, abrangendo as atividades de caráter administrativo e financeiro, disporá de organização composta de pessoal que preste trabalho remunerado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 44 - A organização prevista no art. 43 é por natureza inteiramente distinta dos órgãos institucionais previstos no art. 20 e as suas funções não se confundem com as funções estatutárias desses órgãos.

Parágrafo único. Caberá à Gestão Executiva cumprir a organização e métodos definidos pelo Conselho de Administração.

Art. 45 - A organização a que se referem os arts. 43 e 44 disporá de Superintendência Geral, investida das funções especificadas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Caberá o exercício da Superintendência Geral a pessoa de comprovada competência e ilibada reputação.

Capítulo VI

Do exercício social, dos recursos e

da prestação de contas



Art. 46 - O exercício social da Entidade coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - Os recursos da Entidade, que deverão ser auferidos, utilizados e aplicados respeitando suas características institucionais dispostas no art. 6º e seu caráter de entidade beneficente de assistência social, consistirão, entre outros, de:

I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição;

II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

III. Receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e outros investimentos patrimoniais, e os obtidos por quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pela Entidade ou decorrentes de seu patrimônio, inclusive locações, ou cessões;

IV. Remuneração decorrente de consultoria, assessoria, assistência técnica e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, relacionados direta ou indiretamente a seus objetivos, especialmente envolvendo a educação e ensino presencial e a distância, assim como envolvendo programas de integração ao mercado ou mundo de trabalho, primordialmente, programas de aprendizagem e de estágio;

V. Recursos decorrentes de convênios, parcerias, contratos, acordos, ajustes e instrumentos de qualquer espécie com instituições públicas ou privadas;

VI. Auxílios, subvenções e quaisquer outros recursos do poder público;

VII. Campanhas, programas, projetos e atividades para angariar fundos e recursos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Entidade, inclusive feiras e eventos em geral e sorteios;

VIII. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades fim e meio realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a: prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

Art. 48 - Findo o exercício social, deverão ser levantados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício, com os documentos pertinentes.

§ 1º - Os documentos mencionados no *caput*, antes de encaminhados ao Conselho de Administração, deverão ser submetidos a parecer de Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal.



§ 2º - O Conselho de Administração, com sua manifestação, encaminhará a matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º - No tocante ao processo de prestação de contas serão respeitadas as disposições do art. 6º, que definem as características institucionais da Entidade, as demais disposições estatutárias pertinentes e a legislação em vigor. A Entidade dará publicidade de sua prestação de contas anuais, por meio da publicação dos documentos em qualquer veículo de comunicação.

Capítulo VII

Do patrimônio

Art. 49 - O patrimônio da Entidade é constituído de todos os seus bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, de sua propriedade e por todos aqueles que vierem a ser adquiridos, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único – Seu patrimônio deverá ser constituído, utilizado e aplicado respeitando suas características institucionais dispostas no art. 6º e seu caráter de entidade beneficente de assistência social.

Art. 50 - A Entidade é titular dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do seu patrimônio, registrados ou não no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Capítulo VIII

Da dissolução ou extinção

Art. 51 - A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive, sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do art. 6º, inciso VI.

Art. 52 - A deliberação só poderá ser tomada por quórum qualificado de três quartos dos membros que, nos termos do art. 21, compõem a Assembleia Geral.

§ 1º - A convocação da Assembleia far-se-á por carta, de entrega comprovada ao destinatário, com quinze dias de antecedência da sua realização.

Handwritten signatures and initials.

§ 2º - A Assembleia será instalada com o número de membros que corresponda, pelo menos, ao seu quórum qualificado.

§ 3º - Presidirá a Assembleia aquele dos presentes que for aclamado, preferencialmente o Presidente do Conselho de Administração, o qual designará os componentes da mesa dos trabalhos.

Capítulo IX

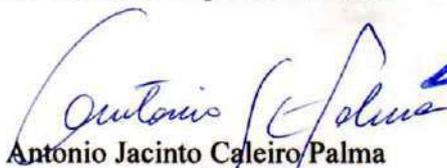
Das disposições transitórias e finais

Art. 53 - A Entidade integra o Sistema Nacional CIEE.

Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, cessando naquela mesma data a vigência do Estatuto anterior registrado em 27 de junho de 2018, sob o nº 673606 no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Cartório Medeiros.

Esgotada a discussão da **ORDEM DO DIA**, o *Presidente do Conselho de Administração*, Antonio Jacinto Caleiro Palma agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Raquel Barros Araujo Trivelin, secretariei e redigi a presente Ata, que vai por todos assinada em livro próprio.

São Paulo, 17 de junho de 2020.


Antonio Jacinto Caleiro Palma
Presidente do Conselho de Administração
Presidente da Assembleia
OAB/SP nº 25.640


Raquel Barros Araujo Trivelin
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 204.848

20 notário
Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 289 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ANTONIO JACINTO CALZEIRO PALMA, em documento sem valor econômico, da fé.
São Paulo, 14 de junho de 2020.
Em Teste da verdade. Cod. [-1219823712525232458377-00000000]

DANIELA CRISTINA ARAUJO OLIVEIRA - Escrevente Autorizada (Ord 1: Total R\$6,45)
Selo(s): Selo(s) 1 Ato: S1AB-0319833

O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



PRENOTADO
AO ROL DO



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 690.646 de 31/08/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **32 (trinta e duas) páginas**, foi apresentado em 21/07/2020, o qual foi protocolado sob nº 396.102, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **690.646** e averbado no registro nº 13152/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 31 de agosto de 2020

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 242,09	RS 68,95	RS 47,18	RS 12,72	RS 16,73
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 11,74	RS 5,07	RS 0,00	RS 0,00	RS 404,48



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181482380537584



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJFA000043939DF20L



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária virtual do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com as seguintes presenças: **Membro Fundador:** Leonel Ramos de Oliveira; **Membro Honorário:** Flávio Fava de Moraes; **Professor Emérito:** José Pastore; **Conselho de Administração:** *Presidente* – Antonio Jacinto Caleiro Palma; *Vice-Presidentes:* Antonio Garbelini Junior, José Augusto Minarelli e Ruy Martins Altenfelder Silva, *Conselheiros:* José Feliciano de Carvalho, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, Paulo Nathanael Pereira de Souza; **Conselho Fiscal:** *Conselheiro Coordenador* Eduardo Augusto Rocha Pocetti e os *Conselheiros* Alciomara Kukla, Vital Jorge Lopes, Adelmo Emerenciano, Mauro Túlio Garcia e Patrícia Valente Stierli; **Conselho Consultivo:** *Conselheira Coordenadora* Ivette Senise Ferreira e os *Conselheiros* Dom Fernando Antônio Figueiredo, Elcio Anibal de Lucca, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gesner José de Oliveira Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, José Luiz Farina, Liz Coli Cabral Nogueira, Leonardo Sica, Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Ricardo Tadeu Martins, Robert John Van Dijik, Rogério Pinto Coelho Amato, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Wander Soares, Wilson João Zampieri; presentes, também, o *superintendente geral*, Humberto Casagrande Neto, o *superintendente de administração e finanças*, Tomaz Lopes Filho, a *gerente jurídica e compliance*, Raquel Barros Araujo Trivelin e a *advogada senior* Andressa Santos Roma. Justificaram também as ausências *Fundadores* do CIEE; *Presidentes Eméritos*; *Professores Eméritos*; *Membros Honorários* e *Membros Beneméritos*.

Após a verificação do “quórum” regimental previsto para a presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *atual Presidente do Conselho e Presidente desta Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma, expondo os motivos da convocação e convidou a mim, *Andressa Santos Roma*, para secretariá-lo.

Com a mesa dos trabalhos já constituída, o *Presidente* declarou instalada a **Assembleia Geral Extraordinária**, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da **Ordem do Dia**, consoante a convocação, Presiden nº 010/2020, de 27 de novembro de 2020, assim redigida:

“Ref.: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do CIEE/SP

10 de dezembro de 2020 – 5ª feira, às 9h30min.

Nos termos que dispõem os artigos 22 e 27 - Inciso I, alíneas “a” e “b”, Inciso II, alíneas “a, b e c” e artigo 28 Inciso I, II e III do Estatuto Social do CIEE,

PRENOTADO
4º RCPJISP

vimos convocar Vossas Senhorias para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2020 – 5ª feira - 9h30min., virtual pelo link: meet.google.com/xja-qqeg-fik, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(...)

Assembleia Geral Extraordinária:

1. Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração;
2. Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração, e dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice Presidentes; (ii) Conselho Consultivo, e dentre eles o Coordenador do Conselho Consultivo, e (iii) Conselho Fiscal; para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2023.
3. Outros assuntos de interesse da entidade.”

Item 1 - Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração

O *Presidente* Antonio Palma teceu breves palavras aos amigos e colegas da governança corporativa do CIEE, agradecendo o auxílio de todos neste último mandato por ele exercido e registrou a satisfação por ter convivido com os Membros dos *Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo*, bem como com os gestores da gestão executiva, tendo contado com nomes notáveis e colegas leais nas estratégias do *Conselho de Administração*.

Agradeceu especialmente a *Coordenadora do Conselho Consultivo*, Ivette Senise, que compartilhava as citadas estratégias em profícuos Relatórios aos Membros do *Conselho Consultivo* após participar das reuniões mensais do *Conselho de Administração*.

Enalteceu a importância dos investimentos em tecnologia realizados nos últimos três anos, permitindo a realização desta Assembleia virtualmente e, inclusive, que o CIEE pudesse permanecer com toda a estrutura de trabalho remoto em ano de pandemia.

Disse que deixa o Conselho de Administração do CIEE, mas permanece como ***Presidente Emérito*** e, emocionado, agradeceu o Prêmio recebido pelo CIEE, composto de um troféu em formato da logomarca do CIEE e uma placa com dizeres de agradecimento da instituição pelo trabalho realizado com maestria, de forma voluntária para o alcance dos objetivos institucionais da entidade. Aproveitou para desejar boa sorte à nova composição do Conselho.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Antonio Palma

AA *CM*

2. Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração, e dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice Presidentes; (ii) Conselho Consultivo, e dentre eles o Coordenador do Conselho Consultivo, e (iii) Conselho Fiscal; para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2023.

O *Presidente*, lembrando que o trabalho dos Membros do *Conselho* é voluntário e deve ser exercido por aqueles que se identificam com a ilustre causa defendida pelas ações da entidade, passou a palavra ao *Vice-Presidente* José Augusto Minarelli para discorrer sobre a eleição para o *próximo triênio, de janeiro de 2021 a dezembro de 2023*.

O *Vice-Presidente* apresentou *slides* com as indicações da chapa para o triênio de 2021-2022-2023 e disse que entrou em contato com todos os atuais Membros dos *Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo* para uma consulta sobre a intenção de permanência nos quadros do *Conselho* do CIEE, especialmente porque este é um momento de renovação e de olhar detido aos temas discutidos pela sociedade.

O primeiro *slide* registra os nomes que deixam o Conselho e passam a ser *Membros Honorários: Ana Maria Vilela Igel, Dom Fernando Antônio Figueiredo, Ivette Senise Ferreira, José Feliciano de Carvalho, José Vicente, Justino Magno Araujo, Leonardo Sica, Marcos Prado Troyjo, Norton Glabes Labes, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho*. Agradeceu a todos esses Membros o tempo de convivência e a atenção sempre dispensada ao CIEE.

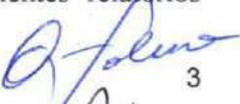
Abordando especificamente os nomes que compõem a chapa de composição dos Conselhos para o próximo triênio, apresentou em *slides* os nomes que passariam a compor os *quadros do Conselho de Administração (com indicação do Presidente, dos Vice-Presidentes e Conselheiros), do Conselho Fiscal (com indicação do Coordenador, Membros Titulares e Membros Suplentes) e do Conselho Consultivo (com indicação do Coordenador)*.

Em razão da saída dos Membros supracitados, novos nomes foram apresentados para a composição do *Conselho Consultivo* e, para conhecimento dos presentes, o *Vice-Presidente* Minarelli abordou brevemente aspectos da experiência profissional das seguintes 12 indicações ao total, sendo 11 para o *Conselho Consultivo* e uma para o *Conselho de Administração*, na seguinte ordem: *Conselho Consultivo: Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, Jandaraci Araújo, Jorgete Leite Lemos, José Luiz Bichuetti, José Tolovi Neto, Mércio Felsky, Mônica Bergamaschi, Renata Ferreira, Ricardo Toledo Filho, Samantha Mazzero, Vicky Block. Conselho de Administração: Ricardo Mario Lamenza Alzogaray*.

Afirmou o *Vice-Presidente* que a entrada desses novos Membros abre as portas para a inovação e olhar atento a temas relevantes e discutidos pela sociedade.

O *Presidente* então concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso antes da votação.

O *Conselheiro* Gaudêncio Torquato parabenizou a atual gestão e agradeceu a atuação da atual *Coordenadora do Conselho Consultivo*, principalmente por manter todos os Membros do *Conselho Consultivo* cientes das estratégias adotadas, mediante os excelentes relatórios


3



mensais apresentados no decorrer do último triênio. Desejou crescimento ao CIEE sob a batuta da próxima *Presidência*.

Com a palavra, o *Presidente Emérito*, Paulo Nathanael Pereira de Souza parabenizou e agradeceu a atual governança corporativa, especialmente o *Presidente*, Antonio Palma e o *Superintendente Geral*, Humberto Casagrande Neto, que conduziram o CIEE com extremo profissionalismo e prudência diante da pandemia e da crise econômica que se impera, permitindo que o CIEE chegasse ao fim deste ano e mandato de forma intacta, com os mais avançados processos de modernização. Reconheceu a sorte do CIEE ao ter exímios comandantes (*Presidente e Superintendente Geral*) nesses tempos de tormenta. Manifestou que o candidato a ocupar a *Presidência*, Minarelli, pode ser considerado como memória viva da instituição e testemunha presencial de todas as fases existenciais do CIEE, podendo assumir tranquilamente o *leme da casa*, pois governar é ancorar na tradição sob os *novos mares que iremos navegar*. Disse que deve ser conduzido de forma a manter-se firme em seus propósitos.

Com a palavra, o *Vice-Presidente* Ruy Altenfelder, membro do atual *Conselho de Administração e Presidente Emérito do CIEE*, coloca-se à disposição para colaborar com os novos membros do *Conselho de Administração*, em razão da experiência adquirida na dupla condição de *Presidente Emérito e Membro do Conselho* nos últimos 15 anos. Cumprimentou o *Superintendente Geral* por tão bem representar a gestão executiva do CIEE, com modernos instrumentos de administração, permitindo passar com louvor nesses tempos de pandemia. Cumprimentou, por fim, o *Presidente* Palma, por ter assumido a *Presidência* com enorme equilíbrio, discrição e competência, atuando sempre de maneira segura, equilibrada e exigente. Ao fim de sua manifestação, disse que cede a cadeira ora ocupada no *Conselho de Administração* e passa a assumir uma cadeira na UNICIEE.

O *Conselheiro* José Feliciano também fez uso da palavra para informar que cede a cadeira ora ocupada por ele no *Conselho de Administração* para ficar à frente da SOMOS CIEE, cujo lançamento oficial foi postergado em razão da pandemia. Desejou sucesso aos novos Membros do *Conselho* e disse que os conceitos da continuidade e da mudança devem ser observados na condução do CIEE.

O *Conselheiro* Theunis Marinho fez uso da palavra para parabenizar a atual governança corporativa e agradeceu o *Presidente* Palma pela maneira amigável e gentil que conduziu esses últimos 3 anos de mandato, inclusive em tempos difíceis. Desejou sorte ao novo *Presidente*.

O *Conselheiro* Adelmo Emerenciano pediu a palavra para parabenizar a gestão compartilhada excepcional do *Presidente* Palma e do *Superintendente* Casagrande. Com grande satisfação presencia esta eleição para o próximo triênio, visualizando um momento muito bonito e importante ao CIEE.

O *Conselheiro* Eduardo Pocetti também pediu a palavra para dizer que foi uma honra e satisfação servir no *Conselho Fiscal* e como *Coordenador*, expressando que também será uma

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Opeluso
AK
M

honra coordenar o *Conselho Consultivo* no próximo triênio, caso seu nome seja aprovado. Desejou sorte aos novos membros do *Conselho Fiscal*.

O *Membro Fundador* Leonel Ramos de Oliveira pediu registro em Ata da satisfação em participar desta Assembleia, com tão ilustres dirigentes e gestores, agradecendo o convite. Externou tranquilidade pelo fato do CIEE continuar sendo presidido por competentes profissionais. Avalia como efetiva, profícua e produtiva a participação do dr. Palma na condução do CIEE, destacando que nosso atual *Presidente* tem uma história profissional e carreira brilhante, cujo início se deu com a vaga de estágio por meio do encaminhamento do CIEE. Parabenizou o *Presidente* Palma e agradeceu a condução realizada no CIEE em tempos de pandemia. Disse ainda que, como antigo colega de trabalho do candidato à *Presidência*, caso aprovado em Assembleia, não tem dúvidas de que o CIEE continuará a ser brilhantemente administrado, pois sempre observou a competência do profissional de RH Minarelli, respeitável e respeitado, que trilhou carreira brilhante e, como *jauense*, “não fugirá da luta.”

Diversas manifestações também foram realizadas pelos Membros do *chat* desta *Assembleia virtual*, com destaque às mensagens das *Conselheiras* Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Liz Coli Cabral Nogueira, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho e dos *Conselheiros* Wander Soares, Gesner José de Oliveira Filho, Ricardo Tadeu Martins, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, parabenizando a governança corporativa do CIEE.

Respondendo ao questionamento do *Conselheiro* Wander Soares, o *presidente eleito* Minarelli informou que o *Conselheiro* José Vicente também deixará o *Conselho Consultivo* em razão do seu pedido formal de desligamento em virtude de suas várias atividades.

Novamente com a palavra, o *Presidente da Assembleia* disse se sentir honrado, envaidecido e feliz com as palavras e os cumprimentos nesta Assembleia proferidos. Agradeceu a gestão executiva liderada com maestria por Humberto Casagrande Neto, esperando que esse *Superintendente Geral* continue com a força que lhe é peculiar na condução da gestão executiva do CIEE pelos próximos anos.

Após as manifestações daqueles que fizeram uso da palavra, o *Presidente* indagou se todos estavam de acordo com os nomes indicados na *chapa* apresentada pelo *Vice-Presidente* Minarelli, ou se teriam algum outro nome a sugerir. Como não houve manifestações, consultou a **Assembleia Geral** se todos estavam de acordo com os nomes indicados, tendo sido todos *eleitos por aclamação*.

O *Presidente da Assembleia* Antonio Palma cumprimentou o *Presidente eleito* José Augusto Minarelli, desejando-lhe sucesso e, igualmente, aos *Vices* e demais *Conselheiros* ora eleitos.

Assim, resta registrada nesta Ata a nova composição do **Conselho de Administração** para o **triênio 01/01/2021 a 31/12/2023**, considerando, inclusive, aprovação do novo Membro

PRENOTADO
4º RCPJISP

O. Palma
JK
M

Ricardo Mario Lamenza Alzogaray:

Presidente: José Augusto Minarelli.

Vice-presidentes: 1º vice - Antônio Garbelini Junior, 2º vice - Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho e 3º vice - Rogério Pinto Coelho Amato.

Conselheiros: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Patrícia Valente Stierli e Ricardo Mario Lamenza Alzogaray.

O **Conselho Fiscal**, com responsabilidade de analisar as contas e balanços do CIEE, para o **triênio 01/01/2021 a 31/12/2023:**

Membros Titulares: Coordenador Vital Jorge Lopes, Alciomara Kukla, Mauro Túlio Garcia.

Membros Suplentes: Ricardo Tadeu Martins, Elcio Aníbal de Luca.

Resta uma vaga de *Membro Suplente* para futuro preenchimento.

Por fim, o *Presidente da Assembleia* conduziu a eleição do **Conselho Consultivo**, passando a palavra ao *Presidente eleito*. Submetidas as onze indicações à votação pelos presentes, **obteve unânime aprovação.**

Restou, assim, a composição do **Conselho Consultivo para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023:**

Coordenador: Eduardo Augusto Rocha Pocetti.

Conselheiros: Adelmo da Silva Emerenciano, Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gesner José de Oliveira Filho, Jandaraci Araújo, Jorgete Leite Lemos, José Luiz Bichuetti, José Luiz Farina, José Maria Domingues dos Santos, José Tolovi Neto, Liz Coli Cabral Nogueira, Maria Virgínia Cavalieri Costa, Mércio Felsky, Mônica Bergamaschi, Renata Ferreira, Ricardo Toledo Filho, Robert John Van Dijk, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Samantha Mazzero, Vicky Block, Wander Soares, Wilson João Zampieri.

Restam dois cargos vagos para futuro preenchimento do *Conselho Consultivo*, de acordo com a limitação prevista no artigo 35 do Estatuto Social do CIEE.

6


De acordo com o *parágrafo único do artigo 30* do Estatuto do CIEE, o *Presidente da Assembleia* submeteu à aprovação proposta no sentido de que todos os Membros ora eleitos, considerar-se-ão automaticamente empossados no próximo dia **01 de janeiro de 2021**, para o cumprimento dos respectivos mandatos para o triênio de **01/01/2021 a 31/12/2023**. **Obteve unânime aprovação.**

O *Presidente* eleito, José Augusto Minarelli, declarou que após reflexão, decidiu assumir o desafio, com o apoio e o incentivo do atual *Presidente*. Reverenciou os três *Presidentes Eméritos* presentes nesta Assembleia e disse que certamente serão seus conselheiros. Declarou que o CIEE está presente em sua vida há 40 anos, desde os tempos do *Prof. e Mestre Palmieri* e, no futuro exercício da Presidência, tem ciência de que contará com o apoio e o trabalho de todos da governança corporativa. Teceu comentários de seu trabalho como funcionário do por dois períodos que somados chegam a duas décadas, tendo como colega o *Membro Fundador* Leonel Ramos de Oliveira. Falou de sua saída e de seu retorno como Membro do *Conselho Consultivo* por convite e apoio do então presidente *Luiz Gonzaga Bertelli*, a quem agradeceu e expressou seu reconhecimento pela importante condução do período de expansão, consolidação e sedimentação patrimonial da fase que denominou de “Era 2.0” da entidade.

Disse ainda que recentemente ingressamos na era 4.0 e com profissionais que foram imprescindíveis para a modernização do CIEE. Essa mudança conceitual do que é o atual mundo do trabalho não se resume ao *mundo do emprego*, pois há outras modalidades para auxiliar os adolescentes e jovens que precisam e querem ingressar no mundo do trabalho, tais como modelos de empreendedorismo.

Em 2020 imperou a necessidade de criar novas soluções e conceitos em nosso dia a dia e, em razão das transformações, desafios e restrições, enfrentamos uma transformação para consolidação à fase 5.0, com plataformas digitais e não como uma rede de prédios físicos. Agradeceu a confiança e o carinho recebido nesta Assembleia, comprometendo-se a proporcionar o melhor atendimento aos jovens, pois o CIEE deve ter o *jovem centrismo* em sua bandeira, sempre buscando o melhor aos jovens, às famílias e ao Brasil, com garra e paciência para enfrentar os desafios que se colocam. Disse, por fim, que há uma luta pela frente, mas há condições, com o apoio de todos, de dar continuidade à honrosa missão do CIEE.

Neste momento, o *presidente da Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma, informou que deixa o Conselho e passa a integrar o quadro de *Presidentes Eméritos* do CIEE, com o compromisso de acompanhar as atividades da instituição.

Diante das mudanças na composição dos **Conselhos** do CIEE, para o próximo triênio, solicitou o *Presidente da Assembleia* que fosse encaminhada cópia desta Ata aos atuais e futuros Membros, para que todos tomem conhecimento dos seus termos e dos nomes que integrarão os **Conselhos** do CIEE no próximo triênio.

PRENOTADO
4º RCRJ/SP



12º Taber
Comar
Renato H.
Escreva

de notas da
da
VTOS
xeira de Souza
te Autorizado

3. Outros assuntos de interesse da entidade

Como não foi apontado qualquer outro assunto de interesse da entidade para discussão nesta Assembleia, o *presidente da Assembleia, Antonio Jacinto Caleiro Palma*, agradeceu as presenças e colaboração de todos, dando por encerrada esta sessão.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

14º

Antonio Jacinto Caleiro Palma
Antonio Jacinto Caleiro Palma
Presidente da Assembleia e
atual Presidente do Conselho de Administração
OAB/SP nº 25.640

Jose Augusto Minarelli
José Augusto Minarelli

12º

Presidente do Conselho de Administração *eleito* para o triênio 2021-2023

Andressa Santos Roma
Andressa Santos Roma
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 360.099

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Finheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ANTONIO JACINTO CALEIRO PALMA*****

Sao Paulo, 15 de Dezembro de 2020.C.Seg:47780250.16:34:28h

R\$6,45 SEL0(S) S11047AC0675605
Valido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - VAMPRE
JOÃO ALBERTO GAUDENCINI - TABELIÃO INTERNO - 111229
FIRMA 1
S11047AC0675605

12º TABELIÃO de NOTAS
JOÃO ALBERTO GAUDENCINI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - CEP: 01416-100
JOÃO ALBERTO GAUDENCINI - TABELIÃO INTERNO - Tel: (11) 3048-0277

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de JOSE AUGUSTO MINARELLI e dou fé *****

Selo: S11042AC130338
SAO PAULO, 16 de Dezembro de 2020, Hr. 11:10
Em Testemunho da verdade V. R\$6,45
RENATO TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE

Colégio Notarial do Brasil
114462
FIRMA 1
S11042AC0130338

Tabelião de Notas da
Comarca da Capital
AL. SANTOS, 1470
Renato Teixeira de Souza
Escrivente Autorizado

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO CONSULTIVO E
DO CONSELHO FISCAL DO CIEE**

Mandato para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023

Conselho de Administração

Presidente: José Augusto Minarelli, brasileiro, casado, pedagogo e educador, portador da cédula de identidade RG nº 3.183.020-SSP/SP e CPF/MF sob nº 045.633.958-20, domiciliado nesta capital, na Av. Paulista, nº 1499 - 12º andar - cj. 1210 - Bela Vista - CEP: 01311-928 - Fone: (11) 3365-0923 / 3365-0900 / 98266-1916.

Vice-Presidente: Antônio Garbelini Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.215.501-SSP/PR e CPF/MF sob o nº 091.502.518-30, domiciliado nesta capital, na Avenida Paulista, 453 – Cj. 131 – 13º andar - Bela Vista - CEP: 01311-907 - Fone: (11) 99126-5225.

Vice-Presidente: Rogério Pinto Coelho Amato, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.901.651-4-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 289.877.138-49, domiciliado nesta capital, na Rua Boa Vista, 76 - 4º andar - Centro – São Paulo/SP – CEP 01014-000 – Fone: (11) 3109-0928.

Vice-Presidente: Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 6.517.952-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 022.278.598-57, domiciliado nesta capital, na Rua Jacurici, 70 – Apto 41 – Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP 01453-030 – Fone: (11) 3133-0200.

Conselheira: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.441.962-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 011.009.258-04, residente e domiciliada nesta capital, na Alameda Franca, nº 139 – Apto 71 – Jardim Paulista - CEP: 01422-000 – Fone: (11) 3255-8466.

Conselheira: Patrícia Valente Stierli, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG nº 4.589.089-4 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 010.551.368-78, domiciliada nesta capital, na Rua Itacema, 246 - Apto 32 - Itaim Bibi - CEP 04530-050 - Fone: (11) 9 7569-0969.

Conselheiro: Ricardo Mario Lamenza Alzogaray, Uruguaio, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº W477288Z e CPF/MF sob o nº 021.872.108-04, domiciliado nesta capital, na Rua Octávio Vidal de Azevedo, 148 - Super Quadra Morumbi - CEP: 05745-210 - Fone (11) 98117-3878 / 3549-3224.



Conselho Fiscal

Coordenador e Membro Titular: Vital Jorge Lopes, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.442.941-6 e CPF/MF sob o nº 989.601.058-72, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Renato Paes de Barros, 717 - cj. 64 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 04553-001 - Fone (11) 9 8266-9451.

Membro Titular: Alciomara Kukla, brasileira, em união estável, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 4.248.514 e CPF/MF sob o nº 676.611.229-87, residente e domiciliada nesta capital, na Alameda Jaú, 361 - Apto 122 - Jardim Paulista - CEP: 01420-001 - Fone (11) 9671-8941.

Membro Titular: Mauro Túlio Garcia, brasileiro, casado, sócio de escritório de contabilidade, portador o RG nº 44.939.28- SSP/RJ e CPF/MF sob o nº 530.159.757-49, domiciliado nesta capital, na Avenida Marquês de São Vicente, 576 - cj. 606 - Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01139-002 - Fone: (11) 3855-8080.

Membro Suplente: Elcio Aníbal de Luca, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.330.948-6-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 200.745.148-49, domiciliado nesta capital, na Alameda Calicut, 126 - Granja Julieta - São Paulo/SP - CEP 04716-050 - Fone: (11) 3805-9099.

Membro Suplente: Ricardo Tadeu Martins, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 12.316.145-6 e CPF/MF sob o nº 032.337.168-00, domiciliado nesta capital, na Rua Maestro Cardim, 1170 - 10º andar - sala 102- Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01323-001 - Fone: (11) 3107-6646.

Conselho Consultivo

Conselheiro: Adelmo da Silva Emerenciano, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 15.304.919-4 e CPF/MF sob o nº 055.641.968-56, domiciliado nesta capital, na Avenida Paulista 1842, 17º andar - Ed. Torre Norte - Cerqueira César - CEP: 01310-200 - Fone: (11) 2123-4500.

Conselheiro: Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, brasileiro, casado, jornalista e psicólogo, portador da cédula de identidade RG nº 14.982.395-2 e CPF/MF sob o nº 298.763.899-04, domiciliado nesta capital, na Avenida Nove de Julho, 5185 - Jardins - CEP: 01407200 - Fone (11) 99239-0423.

Conselheiro: Eduardo Augusto Rocha Pocetti, brasileiro, casado, auditor independente, portador do RG nº 5.610.378 - SSP/SP e CPF/MF sob o nº 837.465.368-04, domiciliado nesta capital, na Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista - CEP: 01323-001 - Fone: (11) 3372-1223.

Conselheiro: Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 5.027.582-3-SSP e CPF/MF sob o nº 068.119.578-91,



Q. Silva
10
CM

domiciliado nesta capital, na Alameda Iraé, 620 – 12º andar – cj. 124 – Moema – CEP: 04075-000 - Fone: (11) 5053-6100.

Conselheiro: Gesner José de Oliveira Filho, brasileiro, casado, professor e economista, portador da cédula de identidade RG nº 6.968.228 e CPF/MF sob o nº 013.784.028-47, domiciliado nesta capital, na Rua Hungria, 574 - 18º andar - cj. 182 – Jardim Europa – CEP: 01455-900 – Fone: (11) 3030-6676.

Conselheiro: José Luiz Farina, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.216.587-0 e CPF/MF sob o nº 279.749.448-20, domiciliado nesta capital, na Rua Pintassilgo, 477 - Apto 86 - Moema - CEP: 04514-032 - Fone: (11) 3179-4411.

Conselheiro: José Maria Domingues dos Santos, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 3.599.644 e CPF/MF sob o nº 288.810.108-44, domiciliado nesta capital e com escritório, na Rua João Batista de Souza Filho, 121, Butantã - CEP: 05515-040 - Fone (11) 3722-3303.

Conselheira: Jorgete Leite Lemos, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 1973 071 2 - IFP/RJ e CPF/MF sob o nº 181.277.387-0, domiciliada nesta capital, na Rua Gama Cerqueira, 466/12 - Cambuci - CEP: 015390010 - Fone (11) 99606-6588 / 3124-8850.

Conselheiro: José Luiz Bichuetti, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.259.630-SSP-SP e CPF/MF sob o nº 010.747/843-91, domiciliado nesta capital, na Rua José Jannarelli, 701 - cj 61 - Butantã - CEP: 05615-001 - Fone (11) 98368-8369 / 2362-0311.

Conselheira: Jandaraci Ferreira de Araújo, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 39.242.458-7 e CPF/MF sob o nº 730.397.645-00, domiciliada nesta capital, na Avenida da Invernada, 432 - Apto 93 - Vila Congonhas - CEP.: 04612-061 - Fone (11) 96859-8191 / 3101-3592.

Conselheiro: José Tolovi Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.376.683-5 e CPF/MF sob o nº 086.234.228-72, domiciliado nesta capital, na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 298 - Casa 7 - Alto de Pinheiros - CEP: 05461-010 - Fone (11) 99275-7507.

Conselheira: Liz Coli Cabral Nogueira, brasileira, viúva, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.696.637-2-SSP/SP e CPF/MF sob nº 901.288.268-00, domiciliada nesta capital, na Rua Joaquim José Esteves, 60 – Apto 182-C – Edifício Santa Maria – Alto da Boa Vista – CEP: 04740-000 - Fone: (11) 5521-5595.

Conselheira: Maria Virgínia Cavalieri Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.677.544 e CPF/MF sob o nº 176.839.338-99, domiciliada nesta capital, na Rua Santanésia, 528 - 1º SS - Butantã - CEP: 05580-050 - Fone (11) 3726-8294.

PRENOTADO
4º RCPJISP

[Handwritten signatures and initials]

Conselheiro: Mércio Felsky, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 133.311-9-SSP/SC e CPF/MF sob o nº 020.348.089-91, domiciliado em Blumenau/SC, na Rua Tiradentes, 40 - Apto 402 - Bom Retiro - CEP 89010-630 - Fone (47) 3322-2140 / 99983-2510.

Conselheira: Mônica Carneiro Meira Bergamaschi, brasileira, divorciada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 17.551.195-0-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 098.905.778/01, domiciliada em Ribeirão Preto/SP, na Avenida Luiz Eduardo de Toledo Prado, 870 - Sala 510 - Vila do Golf - CEP: 14027-250 - Fone (11) 99836-4006 / 3852-5779.

Conselheira: Renata Ferreira, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 32.141.337-4 e CPF/MF sob o nº 273.289.278-52, domiciliada nesta capital, na Rua Apeninos, 800 - 2105 - Vila Mariana - CEP: 04104-020 - Fone (11) 94233-8093 / 99148-7058.

Conselheira: Robert John Van Dijk, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.729.594-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 040.330.638-89, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Domingos Fernandes, 251 - Apto 41 - Vila Nova Conceição - CEP: 04509-010 - Fone: (11) 3849-8373.

Conselheiro: Ricardo Luiz de Toledo Santos Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.520.636-8-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 147.383.658.19, domiciliado nesta capital, na Alameda Itú, 1420 - Apto 141 - Jardim Paulista - CEP: 01421-004 - Fone (11) 99930-2538 / 3285-6600.

Conselheira: Samantha Mazzero, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.049.402-9-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 163.481.058-90, domiciliada nesta capital, na Rua Luis Correia de Melo, 148 - Apto 84 - Torre 2 - CEP: 04726-220 - Fone (11) 98138-3534 / 3847-3700.

Conselheiro: Theunis Geraldo Baronto Marinho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.580.737-1 e CPF/MF sob o nº 568.087.128-91, residente nesta capital, na Rua General Jardim, 770 - 7º andar - cj. 7D - Vila Buarque - CEP: 01223-010 - Fone (11) 3124-8850.

Conselheira: Victoria Christina Bloch, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 1.687.819 e CPF/MF sob o nº 872.564.958-20, domiciliada nesta capital, na Rua Quintana, 887 - 11º andar - cj. 112 - Brooklin Novo - CEP.: 04569-011 - Fone (11) 99993-3331 / 2181-0300.

Conselheiro: Wander Soares, brasileiro, casado, economista e professor, portador da cédula de identidade RG nº 9.474.820-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 000.164.036-49, domiciliado nesta capital, na Rua Gabriel dos Santos, 423 - Apto 25 - Higienópolis - CEP: 01231-011 - Fone: (11) 3825-9751.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Q plus
12
OK

Conselheiro: Wilson João Zampieri, brasileiro, casado, professor de física e pedagogo, portador da cédula de identidade RG nº 2.102.522 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 028.378.468-72, domiciliado em Jundiaí, na Av. Comendador Hermes Traldi, 01 – bl. 03 – 17º andar – Apto 171 – Jd. Campos Elíseos – CEP: 13209-772 - Fone: (11) 4497-1618.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Wilson
13
WJ



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 693.143 de 29/12/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **18 (dezoito) páginas**, foi apresentado em 16/12/2020, o qual foi protocolado sob nº 399.866, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **693.143** e averbado no registro nº 13152/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Natureza:

ATA

São Paulo, 29 de dezembro de 2020

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 124,33	R\$ 35,41	R\$ 24,23	R\$ 6,53	R\$ 8,59
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,03	R\$ 2,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,72



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.sp.gov.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191512032322204



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJBB000068383BF204



LIVRO: 6030

PÁGINA: 165

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, onde chamado em diligência eu, escrevente autorizado do 14º Tabelionato de Notas desta Capital, fui, aí sendo perante mim Tabelião, compareceu **OUTORGANTE: HUMBERTO CASAGRANDE NETO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, superintendente geral do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, natural de Dois Córregos/SP, nascido aos 15/02/1958, portador da cédula de identidade RG nº 7.356.225-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 031.819.648-40, filho de Valdomiro Casagrande e Faraildes Guerreiro Casagrande, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail casagrande@ciee.org.br. O presente capaz e identificado por mim, consoante o documento de identidade apresentado, dou fé.

SUBSTABELECIMENTO: Pelo outorgante me foi dito que por este instrumento e nos melhores termos de direito, **SUBSTABELECE**, na pessoa de **1)- RICARDO MELANTONIO**, brasileiro, casado, advogado, exercendo a função de superintendente institucional do CIEE, natural de São Paulo/SP, nascido aos 30/03/1958, filho de Oswaldo Melantonio e Margot Elfriede Melantonio, portador da cédula de identidade RG nº 5.887.990-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 012.243.098-04, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail ricardo.melantonio@ciee.org.br; **2)- MARCELO MIQUELETI GALLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, exercendo a função de superintendente de administração e finanças do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 19.220.690-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.151.858-40, filho de Domingos Gallo e Dalva Dionea Miqueleti Gallo, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail marcelo_gallo@ciee.org.br; **3)- LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, brasileiro, divorciado, exercendo a função de superintendente nacional de atendimento do

*ou
militar*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10472602051746.001444450-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

CIEE, natural de São Paulo/SP, nascido aos 11/10/1965, portador da cédula de identidade RG nº 16.459.046-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.443.238-99, filho de Costabili Coppola e Aparecida Costa Coppola, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail luiz@ciee.org.br; 4)- **MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**, brasileira, casada, administradora de empresas, exercendo a função de superintendente nacional de operações do CIEE, portadora da cédula de identidade RG nº 907.505-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.710.591-91, filha de Pedro dos Santos Vargas e Marina Batista Vargas, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com escritório na a Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail monica_batista@ciee.org.br; 5)- **PAULO DONIZETI PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, exercendo a função de gerente de administração de contratos, natural de São Paulo/SP, nascido aos 24/11/1966, portador da cédula de RG nº 15.811.985-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.290.548-04, filho de Moacyr Gusmao Pereira e Regina Alves Pereira, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail paulodonizeti@ciee.org.br, 6)- **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas e advogado, exercendo a função de gerente regional Centro-Oeste e Norte do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 1.774.314-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.675.381-87, filho de Antônio Lázaro de Oliveira Balsami Maria Pereira de Oliveira, residente e domiciliado em Goiânia/GO, com escritório na Rua Três, 1245 - Centro - Goiânia/GO - CEP: 74023-010, e-mail claudio_rodrigo@ciee.org.br; 7)- **ELENILSON SANTOS ARARA**, brasileiro, casado, exercendo a função de Supervisor da unidade de operação do CIEE, natural de Cuiabá/MT, nascido aos 16/06/1984, portador da cédula de identidade RG nº 2.257.195 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.498.391-12, filho de Hilson da Silva Arara e Elena Santos Arara, residente e domiciliado em Brasília/DF, com escritório na EQSW 304/504, Lote 2, Edifício CIEE, Setor Sudoeste, Brasília/DF - CEP: 70673-450, e-mail elenilson_arara@ciee.org.br, 8)- **NARA VIEIRA BUCAR**, brasileira, divorciada, exercendo a função de supervisora da Central Nacional de Licitação do CIEE, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida aos 20/09/1972, portadora da cédula de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

identidade RG nº 21.593.36 SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 589.694.541-87, filha de Standard Silva e Ana Celia Vieira Silva, residente e domiciliada em Brasília/DF, com escritório na EQSW 304/504, Lote 02, Edifício CIEE, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-450, e-mail nara.bucar@ciee.org.br, parcialmente os poderes que lhe foram conferidos, **COM RESERVA DE IGUAIS PODERES** por: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no Livro 5913, Página 003, em 08 de janeiro de 2021 os quais confere para, **ISOLADAMENTE**, participar de licitações em todas as suas modalidades, ou qualquer tipo de chamamento público, para programas de estágio, programas de aprendizagem e outros programas mantidos ou administrados pelo CIEE, podendo fazer lances (verbais ou eletrônicos), acompanhar e ter vistas de processos, apresentar proposta, plano de trabalho, qualquer tipo de documento exigido no edital de licitação ou de chamamento público, impugnação e recursos, oferecer lances verbais ou virtuais, assinar contratos licitatórios/administrativos, acompanhar e ter vistas de processos administrativos e processos licitatórios, apresentar impugnações e recursos, prestar e assinar declarações, preencher guias, termos, livros, requerimentos, formulários e demais papeis e documentos que se fizerem necessários, **podendo, inclusive, substabelecer os poderes aqui conferidos**. O presente substabelecimento é válido até **07 de janeiro de 2024** e poderá ser substabelecido no todo ou em parte. **ENCERRAMENTO:** Assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceita, outorga e assina. **CUSTAS:** Emolumentos: - Tabelião: R\$295,94, Estado: R\$84,10, Sec. da Fazenda: R\$57,56, Imposto ao Município: R\$ 6,32, Ministério Público: R\$14,20, Registro Civil: R\$15,58, Tribunal de Justiça: R\$20,30, Santa Casa: R\$2,96, Total: R\$496,96;- Foi acessada nesta data a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do site: www.indisponibilidade.org.br, e obtive a informação de que não consta indisponibilidade em nome dele outorgante, conforme hash: 389a.5260.7385.5a2a.2004.48a3.e1ea.dfe7.8ff7.9cde. Selo Digital nº: 1112291PR038804922062121Y. Eu, Carlos Alberto Cioni Valenciano, escrevente a escrevi. Eu, MARIA DO CARMO SANCHES DE SOUSA E SILVA-Substituta, subscrevi.

02
 Maria do Carmo



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10472602051746.001444451-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Devidamente assinada pelo comparecente, dou fé. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, fafeira e fia, a conferi, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testº mlm da verdade

fafeira e fia

142 TABELIÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
MARIA DO CARMO SANCHES DE SOUSA E SILVA
SUBSTITUTA
(§ 5º da Lei 8.935/94)

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <http://www.tjstj.jus.br/selodigitalconsulta> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.



Selo Digital nº: 1112291PR038804922062121Y

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALS
 HUMBERTO CASAGRANDE NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7356225 SSP/SP

CPF 031.819.648-40 DATA NASCIMENTO 15/02/1958

FILIACAO VALDOMIRO CASAGRANDE

FARAILDES GUERREIRO CA SAGRANDE

PERMISSAO ACC CAT. HAB B

NP REGISTRO 02730784661 VALIDADE 15/01/2023 1ª HABILITACAO 24/06/1976

OBSERVAÇÕES
 CÓPIA COLORIDA

VALS
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO PAULO, SP DATA EMISSAO 15/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 Manoel Borges de Menezes Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 74566287605
 SP085319761

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1574991166
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1574991166



14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
 AUTENTICAÇÃO:
 ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 2/5 MAR 2021
 www.vampre.com.br
 LUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
 CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - INDIPTO GUMBERTO DA MATA

MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO PLASTIFICAR

COPIA CLONADA



8713-021080

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.183.020-1 DATA DE EXPIRAÇÃO 27/DEZ/2013

NOME JOSÉ AUGUSTO MINARELLI

FILIAÇÃO MARIO MINARELLI
E ROSA FRACASSI MINARELLI

NATURALIDADE JAU - SP DATA DE NASCIMENTO 21/SET/1944

OCCUPAÇÃO SÃO PAULO-SP
CONSOLAÇÃO
CC: LV.B96 / FLS.117 / N.017833
CPF 045633958/20

176 Delegado Divisão de Registro de Identificação
Roberto ASSINATURA DO DIRETOR IIRGD-SSRSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

14º TABELÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, VERSO E ANVERSO,
EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE
COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 25 MAIO 2021

www.vampre.com.br
RUA ANTONJO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-910 - SÃO PAULO-SP - TEL: 3065-4508
VÁLIDO SOMENTE COM O SELA DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

14º TABELÃO - VAMPRE
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE

11229

AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0634609

EM BRANCO



LIVRO: 5913

PÁGINA: 003

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE**

VALIDADE: 07 DE JANEIRO DE 2024

Aos 08 (oito) dias de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, onde chamado em diligência eu, escrevente do 14º Tabelionato de Notas desta Capital, fui, aí sendo perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, entidade de assistência social, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP: 04533-001 - São Paulo/SP, com endereço eletrônico: raquel_barros@ciee.org.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, constituída pela Assembleia de Constituição, realizada em 20.02.1964, cuja Ata acha-s, registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Capital, sob nº 13.152, no Livro A-12, em 24.03.1964, e Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10/12/2020, cuja Ata de Eleição dos membros do Conselho, registrada no 4º Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo, sob nº 693.143, aos 29/12/2020, representada pelo Presidente do seu Conselho de Administração para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023, **JOSÉ AUGUSTO MINARELLI**, brasileiro, casado, pedagogo e educador, natural de Jaú/SP, nascido aos 21/09/1944, filho de Mário Minarelli e Rosa Fracassi Minarelli, portador da cédula de identidade RG nº 3.183.020-SSP/SP, e CPF sob nº 045.633.958-20, domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445 – 9º andar – Itaim Bibi, CEP: 04533-011 – São Paulo – SP, com endereço eletrônico: minarelli@ciee.org.br, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10/12/2020, cuja Ata está registrada no referido 4º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, sob nº 693.143, em 29/12/2020; identificado perante mim, pelos documentos acima mencionados e apresentados nos originais, do que dou fé e, pela **OUTORGANTE** na forma como vem representada, me foi dito que, por esta **PROCURAÇÃO** e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **HUMBERTO CASAGRANDE NETO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, superintendente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FASSURA OU EMEIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10472602041542.001399601-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

geral do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, natural de Dois Córregos/SP, nascido aos 15/02/1958, filho de Valdomiro Casagrande e Faraildes Guerreiro Casagrande, portador da cédula de identidade RG nº 7.356.225-SSP/SP e do CPF sob o nº 031.819.648-40, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, com endereço eletrônico: casagrande@ciee.org.br; com poderes para, **A) - EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR**, assinar documentos necessários à abertura e movimentação de Conta Corrente da OUTORGANTE junto a Bancos, Caixas Econômicas Federais e Estaduais, bem como abrir, movimentar e encerrar Contas Especiais junto a Instituições Financeiras de Captação e Poupança, emitir e assinar cheques, fazer aplicações financeiras no mercado aberto de títulos, aceitar duplicatas emitidas contra a OUTORGANTE, executar pagamentos e cobranças, assinar Declaração de Isenção de IOF e também Declaração de Isenção de Imposto de Renda; **B) - ISOLADAMENTE**, representar o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE, em todo o território nacional, assinando todos e quaisquer instrumentos, documentos, ofícios, formulários, requerimentos, declarações, ou demais instrumentos, documentos, ou papéis que se fizerem necessários e com qualquer outra denominação, incluindo qualquer instrumento jurídico decorrente de licitações, ou chamamentos públicos, com vistas a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, perante qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inclusive perante aos Tribunais de Contas, Delegacias de Polícia, Promotorias, Procuradorias e Defensorias da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; perante os **MINISTÉRIOS**, em especial o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, o MINISTÉRIO DO TRABALHO, o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em quaisquer de seus órgãos, secretarias, conselhos, delegacias, ou outros mecanismos, ou denominações de suas estruturas direta ou indireta; perante concessionárias de serviços públicos; perante ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI; perante pessoas jurídicas de direito privado em geral, fundações, entidades de classe, Sindicatos Patronais, Ordens e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, Associações e Clubes de Serviço, Sindicatos de Empregados, Universidades, Faculdades e Instituições ou Estabelecimentos de Ensino em geral, no trato de assuntos institucionais, técnicos, legais, administrativos e financeiros, relacionados às atividades do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, considerados os objetivos estatutários;



02

participar de chamamentos públicos e de licitações em todas as suas modalidades, podendo apresentar propostas, oferecer lances verbais ou virtuais, assinar contratos licitatórios/administrativos, acompanhar e ter vistas de processos administrativos e processos licitatórios, apresentar impugnações e recursos, prestar e assinar declarações, preencher e assinar guias, termos, livros, requerimentos, formulários e demais papéis e documentos que se fizerem necessários; representar a OUTORGANTE na esfera administrativa, ou em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo, para isso, contratar e/ou constituir advogados, com ou sem a cláusula *ad-judicia* e estabelecendo honorários para efeitos jurídicos ou administrativos; celebrar e assinar instrumentos jurídicos de qualquer natureza ou denominação, especialmente Protocolos de Intenções, Contratos, Acordos, Ajustes de caráter técnico e/ou financeiro, assinar Prestações de Contas, receber quaisquer quantias devidas à OUTORGANTE, emitindo recibos e dando quitação, receber ordens de pagamento, dadas a Bancos em favor da OUTORGANTE, receber e/ou transferir créditos e valores, endossar cheques para efeito exclusivo de depósito em Conta Bancária da OUTORGANTE; representar a OUTORGANTE perante proprietários de imóveis, em assuntos relacionados à locação, podendo estabelecer e acordar os valores de aluguel mensal, forma, índices e prazos de reajustes, prazo de vigência, condições de renovação e todas as condições gerais e específicas deste tipo de Contrato, podendo ainda assinar, em nome da OUTORGANTE, bem como todos os demais procedimentos necessários à regularização total da locação; assinar Contratos de Comodato e Termos de Cessão gratuita ou onerosa de espaço ao CIEE, podendo estabelecer todas as condições gerais e específicas desses Contratos; Contratos ou Apólices de Seguro, inclusive contra fogo e danos de imóveis objeto de locação, ou cessão, ou comodato; representá-la perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em qualquer estado da Federação, podendo retirar correspondências em geral, registrados com ou sem valor, vales postais, reembolsos e colis, *posteux*, dar recibos e quitações; adquirir e alienar bens móveis; contratar serviços de qualquer natureza; admitir e demitir empregados, inclusive os empregados-aprendizes internos; contratar e rescindir termos de compromisso de estágio de estudantes-estagiários internos; podendo assinar, enfim, todos os instrumentos jurídicos, ou documentos, ou qualquer outro papel de denominação diversa e de qualquer natureza, com vistas a concretizar todos os objetivos estatutários do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, consideradas as características institucionais previstas no Estatuto Social. A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10472602041542.001399602-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

presente Procuração é válida até 07 de janeiro de 2024, praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **inclusive substabelecer no todo ou em parte.** Todos os dados do procurador e seus poderes, foram fornecidos pela outorgante, que se responsabiliza por sua exatidão. Declaro que, nesta data, acessei a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do site www.indisponibilidade.org.br, e obtive a informação de que não consta indisponibilidade em nome da outorgante, conforme hash: 1f33.ab39.9aee.b6e0.6dba.f584.fcdf.17ab.7651.4ab7. Assim o disse, dou fé, pedi-me e lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitou, outorga e assina. Emolumentos: Tabelião: R\$295,94, Estado: R\$84,10, Sec. da Fazenda: R\$57,56, Imposto ao Município: R\$ 6,32, Ministério Público: R\$14,20, Registro Civil: R\$15,58, Tribunal de Justiça: R\$20,30, Santa Casa: R\$2,96, Total: R\$496,96. SELO DIGITAL N°: 1112291PR037587608012121Q. Eu, Carlos Alberto Cioni Valenciano, escrevente, a escrevi. Eu, DANIELA CONCEIÇÃO SANTIAGO DA SILVA DIAS FRANCO - Substituta, subscrevi. Devidamente assinada pelo comparecente, dou fé. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, Daniela Santiago, a conferi, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testº _____ da verdade



A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <http://www.tjsp.jus.br/selodigitalconsulta> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.

